

**EDITAL Nº 011/2021 DE CONVOCAÇÃO E NORMAS
CONSULTA AOS DISCENTES E SERVIDORES DO IFSC CÂMPUS GASPAR**

**ELEIÇÃO DE MEMBROS DO COLEGIADO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PESQUISA E
PRÁTICA PEDAGÓGICA DO CÂMPUS GASPAR.**

A **COMISSÃO ELEITORAL**, constituída pela portaria nº 144/2021 da diretora-geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – câmpus Gaspar, vem a público convocar os servidores e discentes do Câmpus para composição do Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Pesquisa e Prática Pedagógica do câmpus Gaspar, conforme prevê o Artigo 3º da resolução nº 20/2017/CCG, abrindo as inscrições para os candidatos que concorrerão a este pleito e baixar as normas seguintes:

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes dos Docentes, dos Técnicos Administrativos em Educação (TAE) e dos discentes no Colegiado de Curso de Pós-Graduação em Pesquisa e Prática Pedagógica do câmpus Gaspar para o mandato biênio setembro 2021 – julho 2023, conforme segue:

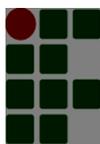
1.2. Composição do Colegiado de Curso de Pós-Graduação em Pesquisa e Prática Pedagógica

- 1.2.1. Representantes Técnicos Administrativos em Educação: 01 titular, 01 suplente;
- 1.2.2. Representantes docentes do corpo docente do curso: 03 titulares, 03 suplentes;
- 1.2.3. Representantes discentes do curso: 01 titular, 01 suplente.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

Atividade	Data / Hora/Local
1. de Convocação e Normas	Publicação do Edital 19/08/2021
2. Candidatos	Inscrição de 19/08 a 22/08/2021
3. inscrições dos candidatos	Divulgação das 23/08/2021
4. Impugnação dos Inscritos	Pedido de 23/08 (após a divulgação) até 24/08/2021
5. Candidatos	Homologação dos 25/08/2021
6.	Campanha Eleitoral 25/08 (após homologação) a 27/08/2021
7. Eleitores	Divulgação Lista 30/08/2021
8. de eleitor	Pedido de inclusão 31/08 a 01/09/2021
9.	Eleição 02/09 a 03/09/2021 (até às 18 h)
10. on-line	Apuração dos votos 08/09/2021 às 10:00 no canal do Youtube do IFSC câmpus Gaspar
11. resultado das eleições	Divulgação do 08/09/2021 (até às 18 h)
12. ou Impugnação da apuração	Pedido de Recurso 09/09/2021 (até às 18 h)
13. Resultado após análise de recurso e homologação pela comissão eleitoral	Divulgação do 10/09/2017 (até às 18 h)



14.	Homologação dos candidatos eleitos pelo colegiado do câmpus - em reunião do colegiado do câmpus	15/09/2021
-----	---	------------

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição do candidato será individual, realizada pela internet, acessando o link <https://forms.gle/M4MokKC8GnCeMx3R9> no período previsto no item 2.1 deste edital.

3.1.1 Havendo o número de inscritos por segmento menor ou igual ao número de vagas para titular, até a data final de homologação das inscrições que consta no item 2.1 deste edital, a Comissão Eleitoral encaminhará por escrito comunicado ao Presidente do Colegiado do Câmpus, que considerará eleito o(s) único(s) inscrito(s), homologando-o(s) no ato.

3.2 Não serão aceitas inscrições por e-mail.

4. DOS CANDIDATOS

4.1 São elegíveis os candidatos representantes do corpo discente que preencherem os seguintes requisitos:

a) Ser aluno devidamente matriculado no Curso de Pós-Graduação em Pesquisa e Prática Pedagógica;

4.2 São elegíveis os candidatos representantes Técnico Administrativo em Educação (TAE) que preencherem os seguintes requisitos:

a) Ser servidor Técnico Administrativo em Educação em efetivo exercício no câmpus e não estar afastado das atividades;

4.3 São elegíveis os candidatos representantes docentes da área específica do curso que preencherem os seguintes requisitos:

a) Ser servidor docente, do curso de Pós-Graduação em Pesquisa e Prática Pedagógica, em efetivo exercício no câmpus e não estar afastado das atividades;

5. DOS ELEITORES

5.1 Para os candidatos descritos no item 4.1, poderão votar todos os discentes regularmente matriculados no curso de pós-graduação até o dia anterior à data da divulgação da Lista Eleitores que consta no item 2.1 deste edital;

5.2 Para os candidatos descritos no item 4.2, poderão votar todos os servidores técnico-administrativos empossados até o dia anterior à data da divulgação Lista Eleitores que consta no item 2.1 deste edital;

5.3 Para os candidatos descritos no item 4.3, poderão votar todos os servidores docentes do curso de pós-graduação empossados até o dia anterior à data da divulgação da Lista Eleitores que consta no item 2.1 deste edital e pertencentes à respectiva área do candidato.

6. DA CAMPANHA ELEITORAL

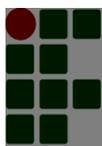
6.1 O período de campanha eleitoral será realizado de acordo com o item 2.1 deste edital.

6.2 É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de incorrer nas punições previstas no item 8.4 deste Edital, bem como a não homologação do resultado final da eleição.

6.3 Não serão permitidas propagandas que:

- a) desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;
- b) contenham materiais sem autenticidade (apócrifo);
- c) utilizem recursos financeiros e materiais do IFSC e Grêmios Estudantis;
- d) utilizem das vantagens do cargo para campanha eleitoral.

6.4 Fica proibida a “boca de urna” no dia da votação.



6.5 Tendo em vista a suspensão das atividades presenciais no campus, os candidatos discentes poderão utilizar as mídias sociais do campus, bem como o site, para veiculação da campanha eleitoral, devendo o material de campanha (textos, imagens) ser enviado à assessoria da direção geral do campus no e-mail assessoria.gaspar@ifsc.edu.br. Os candidatos docentes e TAE poderão utilizar o e-mail do IFSC para campanha.

7. DA VOTAÇÃO

7.1 O voto é facultativo.

7.2 A votação será on-line. Ocorrerá conforme cronograma do item 2.1 deste edital e dar-se-á da seguinte forma:

7.2.1 Cada eleitor receberá no e-mail cadastrado o endereço do site, um nome de usuário e uma senha pessoal, intransferível e específica para que possa votar nesta eleição.

7.2.1.1 Os e-mails contendo as informações serão enviados a partir da abertura das eleições.

7.2.2 Ao acessar o sistema de votação on-line, o eleitor deverá escolher 01 (um) candidato representante de seu segmento.

7.2.3 Após concluído o voto on-line, o eleitor receberá um código de identificação do seu voto, confirmando a sua votação.

7.2.3.1 O eleitor poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto on-line realizado.

7.2.3.2 Para sua segurança, é gerado automaticamente um novo código de identificação do seu voto pelo sistema de votação on-line para cada alteração de voto.

7.3 Caso o eleitor não receba o e-mail com as informações para a votação, este deverá entrar em contato imediatamente com a comissão eleitoral para solucionar o problema.

8. DOS RECURSOS

8.1 Caberá recurso por parte do candidato ou eleitor nas etapas do processo eleitoral previstas no item 2.1 deste edital.

8.2 Os recursos deverão:

a) ser impetrados por e-mail dirigido à assessoria da direção-geral pelo endereço: assessoria.gaspar@ifsc.edu.br;

b) indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;

c) estar de acordo com os prazos estabelecidos no item 2.1 deste Edital.

8.3 A Comissão Eleitoral apreciará o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas para fazer, impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou recurso, caso este seja deferido.

8.4 O(A) candidato(a) infrator das normas estabelecidas neste Edital poderá ser punido, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte graduação:

a) advertência reservada, por escrito;

b) perda de espaço de campanha;

c) cassação da inscrição.

9. DA APURAÇÃO

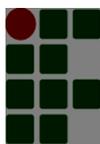
9.1 A apuração dos votos on-line será realizada pela Comissão eleitoral, conforme item 2.1 deste edital na assessoria da direção-geral

9.2 A apuração dos votos será transmitida ao vivo no canal do Youtube do IFSC câmpus Gaspar e poderá ser acompanhada pelos candidatos <https://www.youtube.com/channel/UC2BG6V0aX1OOtaqIUlyx-tg>

9.3 Serão considerados eleitos os candidatos para os Colegiados do curso de Pós-Graduação do câmpus Gaspar:

a) O(s) candidato(s) que obtiver(em) maior número de votos de seu segmento será(ão) considerado(s) eleito(s) como representante(s) titular(es) e, assim sucessivamente na ordem de votação até o preenchimento de todas as vagas como titular (caso houver mais de uma vaga de titular para o seu segmento) em seguida, após o preenchimento das vagas de titular, na ordem de votação, serão eleitos os representantes suplentes (conforme número de vagas para suplentes);

9.4 Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios, na ordem, como segue:



- a) para os servidores os critérios são:
- o (a) candidato(a) com mais tempo de serviço no IFSC;
 - o (a) candidato(a) que for mais idoso;
- b) para os discentes o critério será o(a) candidato(a) mais idoso.
- c) persistindo o empate, será realizado um sorteio pela Comissão Eleitoral com a participação de no mínimo 3 (três) testemunhas, de preferência 1 (uma) testemunha de cada segmento, a ser realizado em no máximo 24 horas a partir da apuração dos votos.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 A homologação dos candidatos eleitos será publicada na data e horário previsto no item 2.1 deste edital.
- 10.2 Homologados os resultados da eleição a Comissão Eleitoral encaminhará formalmente os nomes dos candidatos eleitos ao Presidente do Colegiado do Câmpus Gaspar.
- 10.3 Os candidatos inscritos e não eleitos gerarão uma lista de espera, ordenada pela maior votação.

11. DA NOMEAÇÃO E POSSE

- 11.1 Os novos membros serão nomeados por ato da direção-geral do câmpus Gaspar para o biênio setembro 2021 – julho 2023.
- 11.2 A presidência do colegiado do Curso de Pós-graduação dará posse aos novos membros em reunião do colegiado do próprio curso.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O Regimento Geral do IFSC, o Regimento Interno do Câmpus Gaspar e o Regulamento do Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Pesquisa e Prática Pedagógica encontra-se à disposição dos alunos e servidores para consulta acessando o site do Câmpus pelo endereço: <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-gaspar>

14.2 As comunicações da Comissão Eleitoral serão publicadas no site do câmpus.

14.3 Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela Comissão Eleitoral, pelo voto da maioria simples dos presentes na reunião, sendo exigido, para instalação de qualquer de seus trabalhos, o quórum mínimo de 3 (três) de seus membros, e em caso de empate, caberá ao Presidente da Comissão Eleitoral a decisão.

14.4 A Coordenadoria de Registro Acadêmico e a CGP encaminharão à Comissão Eleitoral, na forma eletrônica, a relação atualizada e em ordem alfabética dos eleitores discentes regularmente matriculados e servidores, respectivamente, até a data da divulgação da lista de eleitores que consta no item 2.1 do presente edital.

14.5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser publicado no site do Câmpus Gaspar.

Gaspar, 19 de julho de 2021.

Aprovado conforme despacho no processo nº 23292.023334/2021-28

Fernando Mezdri

Presidente da Comissão Eleitoral

Portaria 144/2021/DG-GAS